



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 002/73

Autoriza Empréstimo.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a contrair um empréstimo até o valor de CR\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com particulares ou com Bancos.

Art.2º- A Finalidade do citado empréstimo, no artigo anterior , será de pagar parte do melhoramento da estrada de São Sebastião do Oeste a Divinópolis, passando pelo Cacôco.

Art.3º- A Prefeitura comprometerá em pagar os juros de 12% (doze por cento) ao ano e mais correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento),ao mês, caso não seja pago no vencimento o referido empréstimo.

Art.4º- O prazo previsto para 04 (quatro) meses, sendo pago 30% (trinta por cento) de amortização e reformado para mais 04 (quatro) meses e assim consecutivamente até que resgate a dívida.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de abril de 1973.

Ass. José Prata Netto.